



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Valença



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 366 de 01 de Julho de 2010

Modernizada, Biblioteca Municipal abre as portas

A Biblioteca Municipal Dom Pedro II reabriu as portas para visitaç o no  ltimo dia 24 de junho. A revitaliza o do espa o, realizada atrav s do “Programa Livro Aberto”, da Funda o Biblioteca Nacional – Minist rio da Cultura, garantiu   biblioteca um kit de moderniza o composto por uma televis o de 29 polegadas, dois monitores LCD, duas impressoras jato de tinta, dois *nobreaks*, um aparelho de som, um aparelho DVD *player*, dois circuladores de ar, estantes, mesas, cadeiras, quadros de avisos, pufes e quatorze caixas de livros.

A Biblioteca Municipal, que tem 136 anos de hist ria, estava com seu acervo dividido entre uma sala na Pra a Visconde do Rio Preto e outra na Pra a XV de Novembro. Segundo o coordenador do espa o, professor Jos  Viriato da Silva, os materiais recebidos servem de est mulo para que a popula o valenciana freq ente mais o lugar. Para a Vice-Prefeita, professora Dilma Dantas, manter a biblioteca era uma preocupa o do atual governo e aproveitou para falar sobre a import ncia dos livros. “*Os livros s o as lutas, emo es, lembran as e registros da nossa hist ria e de quem os escreve*”.

“*Pe o aos valencianos que cuidem desse bem*”, concluiu a Secret ria de Cultura e Turismo, Daniele Dantas. A atual sede da Biblioteca Municipal Dom Pedro II fica na Rua Padre Luna, n  68, sala 101.



Novo espa o da Biblioteca Municipal



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
E-mail: prefeitovguedes@yahoo.com.br

Vice-Prefeita
Dilma Dantas Moreira Mazzêo
E-mail: gabviceprefeita@yahoo.com.br

Chefe de Gabinete
Roberto Luis de Souza Ferreira
E-mail: betocgab@yahoo.com.br

Procuradoria Jurídica
Jorge Luiz Pereira de Medeiros
E-mail: jlpmedeiros@hotmail.com
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social
Patrícia de Aquino Rocha
E-mail: assessoriamv@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/
RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696 / 2452-
5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça
E-mail: silvio_graca@yahoo.com.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

Alex Sandro dos Santos
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri César de Souza
E-mail: rosemeri_cesarsouza@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

Luiz Sérgio Leite Pinto
E-mail: smsvalenca@uol.com.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo
E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br
Telefone: (24) 2453-6054
Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

Ruth Cohen Carneiro
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7409
Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira
E-mail: secobrapmv@bol.com.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Marcos Afonso de Almeida
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer

Clara Pentagna Bruno
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

gabpresidencia.cmvalenca@yahoo.com.br
Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Fernando Furtado da Graça
fernandinhograca@yahoo.com.br

VICE-PRESIDENTE

Salvador de Souza
vereadordodo@yahoo.com.br

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César
vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro
Telefone: (24)2471-5323

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
E-mail: iuberto@yahoo.com.br
Telefone: (24)2457-1201

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes
Telefone: (24)2453-8971

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva
Cunha
E-mail: cidacunhasouza@hotmail.com
Telefone: (24)2453-9354

Conservatória: Maria José Miguel
Soares
E-mail: soares.zeze@hotmail.com
Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia
Rocha

Redação: Débora Jannuzzi, Roberta
Caulo

Diagramação: Roberta Caulo

Administrativo: Rafael Diniz

Designer Gráfico: Wesley Monteiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Processos JARI.....	03
Avisos de Licitações/Homologação.....	03
Extratos.....	03,04,05
Termos Aditivos.....	05,06,07
Portarias.....	08
Decretos.....	09,10,11,12
Regulamentação Assistência Social.....	12
Previ Valença.....	12,13

Atos do Poder Legislativo

Leis.....	14,15
Resoluções.....	15,16

Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Publicação de Processos

Julgamento dia 24/06/2010

Processos Deferidos:

- Proc. nº 9.816 de 26/05/2010.
- Proc. nº 9.834 de 26/05/2010.
- Proc. nº 10.206 de 01/06/2010.
- Proc. nº 10.490 de 07/06/2010.
- Proc. nº 10.608 de 08/06/2010.
- Proc. nº 11.465 de 22/06/2010.

Processos Indeferidos:

- Proc. nº 9.810 de 26/05/2010.

Warley Pontes Guedes
Presidente da JARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010

Processo Administrativo nº: 6866/2010

Objeto: aquisição de conjuntos de sala para velório, destinados a tender a Capela Mortuária Valença, Capela Santa Isabel, Capela de Pentagna e Capela de Conservatória

Tipo de licitação: menor preço

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 15 de julho de 2010 às 15:00 horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira

Processo nº 2440/2010

Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2010

Objeto: Serviço de construção da Estação de Tratamento de Esgoto dos Bairros Varginha (lote 01) e Cambota (lote 02), nesta cidade.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTOS S/C LTDA.** Construção da estação de tratamento de esgoto do bairro varginha (lote 01) e **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTOS S/C LTDA.** Construção da estação de tratamento de esgoto do bairro cambota (lote 02), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 29 de junho de 2010
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010

Processo Administrativo nº: 10139/2010

Objeto: Prestação de Serviço de infra estrutura e modernização de informática incluindo fornecimento de equipamentos

Tipo de licitação: técnica e preço

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 05 de agosto de 2010 às 10:00 horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Sidney Lima Junior
Presidente da Comissão de Licitações/PMV

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Engesan Engenharia e Saneamento S/C Ltda.

Tomada de Preços nº 001/2010

Processo Administrativo nº: 2440/2010

Objeto: Construção da Estação de Tratamento de Esgoto dos Bairros Varginha(lote 01) e Cambota(lote 02), nesta cidade.

Valor: R\$ 587.968,82(quinhetos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Comissão de Licitação

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 10.416/2009

CONTRATO Nº: 507/2009/FMAS



PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CATIA ORICENA DINIZ (CONTRATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONSULTORA PARA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 16/06/2010 A 16/09/2010

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA: 26 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 9665/2010

CONTRATO Nº: 480/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E HARIANE RODRIGUES CLEMENTE (CONTRATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/06/2010 A 31/08/2010

VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

DATA: 26 DE MAIO DE 2010.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 10.169/10

CONTRATO Nº: 493/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, (PERMITENTE) E VALE TRATORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PERMISSIONÁRIO).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO, SITO À ÁREA A5, COM 35.230,06 M2, DISTRITO INDUSTRIAL DE JUPARANÃ, BARÃO DE JUPARANÃ, VALENÇA RJ.

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS

DATA: 09 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 7633/10

CONTRATO Nº: 530/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, (PERMITENTE) E CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PERES (PERMISSIONÁRIO).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO, SITO À RUA B, Nº 233, LOTE 28, VADINHO FONSECA, VALENÇA RJ

PRAZO: 10 (DEZ) ANOS

DATA: 22 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 10.167/10

CONTRATO Nº: 495/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, (PERMITENTE) E ELEVOLT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PERMISSIONÁRIO).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO, SITO A RUA SÃO JUDAS TADEU, 2020, CHACRINHA-VALENÇA RJ.

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS

DATA: 09 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 649/2010

CONVÊNIO Nº: 496/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENIENTE) E IRMANDADE SANTA ISABEL SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CIDADE DE RIO PRETO (CONVENIADA).

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS

DATA: 07 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 9664/2010

CONTRATO Nº: 479/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LUCIANO SOARES DOS SANTOS (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/06/2010 A 31/08/2010

VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

DATA: 26 DE MAIO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 9666/2010

CONTRATO Nº: 481/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E ELANIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA MARTINS (CONTRATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE CIDADANIA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/06/2010 A 31/08/2010



VALOR: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

DATA: 25 DE MAIO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 9663/2010
CONTRATO Nº: 482/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LEANDRO FERREIRA BASTOS (CONTRATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE ESPORTE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/06/2010 A 31/08/2010
VALOR: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

DATA: 25 DE MAIO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 9577/2010
CONTRATO Nº: 476/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E DAIANA DE SOUZA NOGUEIRA (CONTRATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/06/2010 A 31/08/2010
VALOR: R\$ 2.263,98,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

DATA: 24 DE MAIO DE 2010.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 9668/2010
CONTRATO Nº: 483/2010/FMAS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E WESLEYMAR CLEMENTINO DA SILVA (CONTRATADO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE TRABALHO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

PRAZO: 01/06/2010 A 31/08/2010
VALOR: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

DATA: 25 DE MAIO DE 2010.

Termo nº: 192/10/PMV
P.administrativo nº: 2999/10

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E MARIA IGNÊS FRANCISCHETTI SUZANO, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, locatário, e **MARIA IGNÊS FRANCISCHETTI SUZANO**, portadora do CPF nº: 703.980.467-00, denominado locador, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Humberto Pentagna, 238, Monte Douro, nesta cidade, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá sua vigência renovada de 09 de Março de 2010 a 09 de Março de 2011.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 09 de Março de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
MARIA IGNÊS FRANCISCHETTI SUZANO
LOCADOR

Termo Nº: 492/2010/PMV
P.Administrativo nº: 989/2010

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E M.M.SAADE SERVIÇOS ME, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário LUIZ SÉRGIO LEITE PINTO e de outro lado, **M.M.SAADE SERVIÇOS ME**, com sede sito à Estrada Rio/São Paulo, 99.243, Rio Claro – RJ, representada por Marlis Machado Saad, portadora do CPF nº: 078.180.287-30 e RG nº: 048706501 IFP/RJ, residente e domiciliado sito à Rua 163B, nº 47/32, Laranjal, Volta Redonda RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO-** do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 02 de Junho de 2010 e término em 02 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações,



todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 02 de Junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ SÉRGIO LEITE PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
M.M.SAADE SERVIÇOS ME
CONTRATADA

Termo nº: 508/2010/PMV
P.Administrativo nº: 10.268/2010
P.Primitivo nº: 8284/2009

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, denominado contratante, e **MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.229.787/0001-93, denominado contratado, neste ato representado por Cláudio Xavier Diniz, portador do CPF nº 636.685.137-91, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de licença de uso de sistema de gestão, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “ O presente contrato terá sua vigência renovada de 16 de Junho de 2010 a 16 de Junho de 2011.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 16 de Junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Termo nº: 506/2010/PMV
P.Administrativo nº: 16.241/2010
P.Primitivo nº: 8284/2009

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A

EMPRESA MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, denominado contratante, e **MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.229.787/0001-93, denominado contratado, neste ato representado por Cláudio Xavier Diniz, portador do CPF nº 636.685.137-91, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de licença de uso de sistema de gestão, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o aumento no montante de R\$ 24.070,00 (vinte e quatro mil e setenta reais) ao valor do contrato primitivo, estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 10 de Junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Termo nº: 502/10/FMS
P.Administrativo nº: 779/10

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E DALMA SAMPAIO DIAS FERREIRA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Luis Sérgio Leite Pinto denominado locatário/cedente, e **DALMA SAMPAIO DIAS FERREIRA**, portadora do CPF nº 021.293.427-95, denominado locador, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua 27 de novembro 1458 e 1458 I, João Dias, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “ O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de julho de 2010 a 02 de julho de 2011.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, constante da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - passará a R\$ 537,73 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) reajustado pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações,



todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 06 de maio de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS SÉRGIO LEITE PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DALMA SAMPAIO DIAS FERREIRA
LOCADOR

Termo Nº: 0505/2010/FMS
P.Administrativo nº: 822/2010
C.Primitivo nº: 39/2010

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Luiz Sérgio Leite Pinto e de outro lado, lado **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA**, brasileiro, carteira de identidade nº 04937334-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.351.907-00, residente e domiciliado sito à Rua José Cesar, nº 39, Biquinha, nesta cidade,, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços Contador para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo contratual por mais 04 meses, com início em 05 de Maio de 2010 e término em 05 de Setembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 05 de Maio de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS SÉRGIO LEITE PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

Termo nº 529/10/PMV
P.Administrativo nº: 7633/10

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 193.479.956-49, residente e domiciliado na Rua Clóvis Edwirges Consentino, 55, bairro Jardim Dona Angelina, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo firmado com **NEUZA GARCIA DA SILVA BORGES** na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, inscrito no CPF sob o nº. 001.416.287-31, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Permissão de Uso de Imóvel, celebrado em 24/07/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo nº: 7633/10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06(seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Valença, 22 de Junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Termo nº: 469/2010/PMV
P.administrativo nº: 8122/2010

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **ALZIRA DINIZ BARRETO**, portadora do RG nº 04383065-2, inscrita no CPF nº:499375027-72, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por prazo determinado, celebrado em 01 de Novembro de 2009, e com término em **18 de Abril de 2010**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **ALZIRA DINIZ BARRETO**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.



E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 14 de Maio de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO
ALZIRA DINIZ BARRETO
CONTRATADO

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

Denise de Jesus Silva Souza

Secretária Municipal de Administração

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Procurador do Município

OAB/RJ 119.546

PORTARIA N.197. DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo n. 10140/10,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir desta data, a **Sra. ROSANIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula nº **106.500**, para prestar serviços junto ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Valença, Tribunal Regional do Trabalho da 1º Região, com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 199. DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 75 de 27 de junho de 2007, modificada pela Lei Complementar n. 104/09 e Lei Complementar n. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 16 de junho de 2010, a **Sra. ILDA AMORIM MACHADO**, Símbolo FC 4, para exercer o cargo de Coordenadora de Publicidade junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2010.

PORTARIA N. 200. DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo Municipal nº 612/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 612/2009.

Art. 2º- Caberá à Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 149/2010 a condução dos trabalhos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

Denise de Jesus Silva Souza

Secretária Municipal de Administração

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Procurador do Município

OAB/RJ 119.546

PORTARIA N.201. DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 174/TRE/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir desta data, o **Sr. TELMO GERALDO FERRAZ BARBOZA**, matrícula nº **106.402**, para prestar



serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, Juízo da 111ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o Município de Valença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

Denise de Jesus Silva Souza

Secretária Municipal de Administração

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Procurador do Município

OAB/RJ 119.546

.....

DECRETO DE Nº134, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.493/ 2009**.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 276.000,0 0 (duzentos e setenta e seis mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.102.001	33.90.30.00	0	7.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.102.001	33.90.39.00	0	38.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.052.001	33.90.30.00	0	3.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.052.001	33.90.36.00	0	5.000,00
02.04	Contrapartida de convênios	412.220.052.010	44.90.51.00	0	20.000,00
02.05	Manutenção do programa salário educação	1.236.120.122.022	33.90.30.00	5	40.000,00

02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.032.001	33.90.30.00	0	20.000,00
02.09	Manutenção de vias vicinais e urbanas - convênios CIDE	2.678.220.112.047	33.90.30.00	99	18.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.012.001	33.90.36.00	0	25.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.152.001	31.90.11.00	0	100.000,00
TOTAL					276.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.102.001	33.90.14.00	0	5.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.102.001	33.90.36.00	0	10.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.132.001	33.90.39.00	0	20.000,00
02.02	Despesa do interesse público no processo judicial	412.220.132.009	33.90.91.00	0	45.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.142.001	33.90.36.00	0	10.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.052.001	33.90.92.00	0	8.000,00
02.05	Manutenção do programa salário educação	1.236.120.122.022	44.90.52.00	5	40.000,00



02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.032.001	33.90.39.00	0	20.000,00
02.09	Manutenção de vias vicinais e urbanas - convênios CIDE	2.678.220.112.047	33.90.36.00	99	8.000,00
02.09	Manutenção de vias vicinais e urbanas - convênios CIDE	2.678.220.112.047	33.90.39.00	99	10.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.012.001	31.90.11.00	0	100.000,00
TOTAL					276.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2010.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº140, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.493/ 2009**,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção dos Serviços de limpeza pública	1.545.220.112.041	33.90.39.00	0	363.000,00
TOTAL					363.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.102.001	33.90.39.00	0	16.000,00
02.02	Despesa do interesse público no processo judicial	412.220.132.009	31.90.91.00	0	200.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.032.001	33.90.39.00	0	35.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.092.001	33.90.36.00	0	28.000,00
02.09	Pavimentação ruas espaço público	1.545.120.112.038	44.90.51.00	0	9.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de estrada municipais	2.678.220.112.046	33.90.39.00	0	60.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.012.001	44.90.52.00	0	15.000,00
TOTAL					363.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2010.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.142, DE 23 DE JUNHO DE 2010

"Decreta o horário de expediente nos dias dos jogos da seleção do Brasil, dando outras providências correlatas".

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Copa do Mundo de 2010,

Considerando o espírito desportivo Brasileiro que consiste em uma integração Mundial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos dias em que os jogos da seleção brasileira forem realizados às 15:30, o horário de expediente será de 8:00 às 13:00.



Art. 2º - Nos dias em que os jogos da seleção brasileira forem às 11:00, será ponto facultativo.

Art. 3º - Chegando o Brasil à etapa final do Mundial será estabelecido ponto facultativo neste dia.

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº 143, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 2.536, de 16 de junho de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Reestruturação dos serviços de saúde do Município de Valença - Hospital Geral José Fonseca	1.012.302.031.129	33.90.93.00	0	700.000,00
	TOTAL				700.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente das anulações das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.013.2.001	33.90.39.00	0	40.000,00
02.02	Despesa de Interesse Público no processo judicial	04.122.2.013.2.009	31.90.91.00	0	100.000,00
02.02	Despesa de Interesse Público no processo judicial	04.122.2.013.2.009	33.90.91.00	0	100.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.010.2.001	33.90.14.00	0	5.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.014.2.001	33.90.36.00	0	5.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna principal	28.843.2.005.1.021	46.90.71.00	0	200.000,00
02.05	Construção, ampliação de reformas de escolas	12.361.2.012.1.014	44.90.51.00	0	40.000,00
02.05	Manutenção e operacionalização das escolas	12.361.2.012.2.019	44.90.52.00	0	40.000,00
02.05	Aquisição de material didático para as escolas	12.361.2.012.2.020	33.90.30.00	0	30.000,00
02.05	Manutenção das creches municipais	12.365.2.012.2.028	33.90.30.00	0	140.000,00
	TOTAL				700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença, 24 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador do Município



DECRETO DE Nº 146, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 2.538, de 21 de junho de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 389.075,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	PROJETO SEGUNDO TEMPO	2.781.220.201.120	33.90.30.00	12	145.225,00
			33.90.30.00	0	17.600,00
			33.90.32.00	12	1.400,00
			33.90.36.00	12	193.900,00
			33.90.36.00	0	18.000,00
			33.90.39.00	12	8.000,00
			44.90.52.00	12	4.950,00
TOTAL					389.075,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a UNIÃO, através do Ministério dos Esportes e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de convênios	412.220.052.010	44.90.51.00	0	35.600,00
TOTAL					35.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 61, de 04 de março de 2010.

Valença, 28 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador do Município

Regulamentação de Registro 19/2005

No uso de minhas atribuições, através da Lei Municipal 1725/95, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com a documentação recebida em 09/06/2010 através do processo nº 10751/2010, venho dar parecer favorável à regulamentação do registro 19/2005, com emissão de Certificado de

Regulamentação de Registro e Atestado de Funcionamento válidos de 01/07/2010 a 30/06/2011.

Entidade: Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes
Endereço: Praça Padre Gomes Leal, 365 – Sala 5 – Centro – Valença/RJ

Responsável: Pe. Medoro de Oliveira Souza Neto

CNPJ: 07.221.376/0001-75

Fundação: 26/05/2002

Assino a presente resolução para que produza os devidos efeitos legais.

Valença, 24 de junho de 2010.

Luciana Leopoldino
Presidente do CMAS – Valença

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ.**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Valença - Estado do Rio de Janeiro, conforme **Processo Administrativo nº 0126/2010**, informa que, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações torna público que receberá no dia 08 de julho de 2010 **às 10 horas**, na sede da mesma, situada à Rua Silva Jardim, n. 189 - Centro, Valença/RJ, os envelopes do **Processo Licitatório nº 001/2010**, na modalidade **CARTA CONVITE**, cujo objeto da presente Licitação é a contratação de serviço de locação de software de **Contabilidade Pública, pelo período de 12 meses, à partir da data da assinatura do Contrato, na forma do edital.**

O edital completo poderá ser retirado na sede do órgão licitante, Rua Silva Jardim, n. 189 - Centro, Valença/RJ, mediante o pagamento da taxa de inscrição equivalente a resma de papel, formato A4.

Valença, 30 de junho de 2010,

Edinei Nascimento Júnior
Assessor Administrativo
matrícula n. 00206423
Servidor designado

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ.**

PORTARIA nº 003, de 29 de junho de 2010.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar n. 121/2009, Regimento Interno art. 8º, inciso XX e art. 9º, inciso II.

Considerando a necessidade de implementação de mecanismos de estruturação do órgão previdenciário.

Considerando a necessidade de servidor com responsabilidade específica para controle e elaboração de inventário de bens, conseqüente lançamento contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com fundamento no regimento interno o servidor lotado neste Instituto Edinei Nascimento Júnior, Assessor Administrativo, matrícula n. 00206423, como responsável pelo patrimônio, bem como realização de inventário dos bens de propriedade



do Instituto, perdurando este encargo pelo prazo indeterminado a contar da data de vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Valença, 30 de junho de 2010.

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Presidente do PREVI VALENÇA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ.**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mês de Referência: **Abril de 2010**

Descrição	Valor no mês (R\$)	Valor acumulado no Ano (R\$)
Valor de contribuição da Prefeitura Municipal de Valença e Câmara Municipal de Valença	102.625,86	104.444,61
Valor de contribuição dos servidores públicos ativos	141.879,84	170.450,00
Valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas	0	0
Valor da despesa total com pessoal ativo	0	0
Valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas	0	0
Valor da Receita Corrente Líquida (§ 1º, art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998)	7.863.673,20	15.405.137,70
Outros valores para efeito de cálculo da despesa líquida (§ 2º, art. 2º da Lei Federal nº 9.717, 27/11/1998)	0	0

Nota explicativa 1: No caso do valor de contribuição da PMV e CMV e valor de contribuição dos servidores públicos ativos, no mês de abril de 2010, apenas a Câmara Municipal de Valença repassou os valores para o PREVI-VALENÇA por que, a Câmara repassou dentro do mês, enquanto a Prefeitura só repassou no mês de maio de 2010, entretanto, no mês de abril de 2010 consta o valor da PMV referente ao mês de março de 2010.

Nota explicativa 2: No caso do valor mensal e acumulado da Receita Corrente Líquida, foi lançado o valor constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2010 da Lei de Responsabilidade Fiscal, publicado pela Prefeitura Municipal de Valença.

Em cumprimento ao art. 66 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal nº 121, de 25 de novembro de 2009 a qual, dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valença/RJ e institui o PREVI VALENÇA e, dá outras providências, venho publicar o Demonstrativo da Execução Orçamentária do PREVI – VALENÇA do mês de março de 2010.

Valença (RJ), 28 de junho de 2010.

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Diretor Presidente
PREVI VALENÇA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ.**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mês de Referência: **Março de 2010**

Descrição	Valor no mês (R\$)	Valor acumulado no Ano (R\$)
Valor de contribuição da Prefeitura Municipal de Valença e Câmara Municipal de Valença	1.818,75	1.818,75
Valor de contribuição dos servidores públicos ativos	28.570,16	28.570,16
Valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas	0	0
Valor da despesa total com pessoal ativo	0	0
Valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas	0	0
Valor da Receita Corrente Líquida (§ 1º, art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998)	7.541.464,50	7.541.464,50
Outros valores para efeito de cálculo da despesa líquida (§ 2º, art. 2º da Lei Federal nº 9.717, 27/11/1998)	0	0

Nota explicativa 1: No caso do valor de contribuição da PMV e CMV e valor de contribuição dos servidores públicos ativos, no mês de março de 2010, apenas a Câmara Municipal de Valença repassou os valores para o PREVI-VALENÇA por que, a Câmara repassou dentro do mês, enquanto a Prefeitura só repassou no mês de abril de 2010.

Nota explicativa 2: No caso do valor mensal e acumulado da Receita Corrente Líquida, foi lançado o valor constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2010 da Lei de Responsabilidade Fiscal, publicado pela Prefeitura Municipal de Valença.

Nota explicativa 3: Cabe destacar que, a Prefeitura Municipal de Valença fez um aporte no valor de R\$ 185109,72, para gastos administrativos do PREVI-VALENÇA com estrutura e implantação.

Em cumprimento ao art. 66 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal nº 121, de 25 de novembro de 2009 a qual, dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valença/RJ e institui o PREVI VALENÇA e, dá outras providências, venho publicar o Demonstrativo da Execução Orçamentária do PREVI – VALENÇA do mês de março de 2010.

Valença (RJ), 28 de junho de 2010.

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Diretor Presidente
PREVI VALENÇA

PREVI VALENÇA

2453-5848



Atos do Poder Legislativo

Lei n.º 2.533

De 16 de junho de 2010.

(Projeto de lei n.º 38 oriundo do Vereador Luiz Fernando Furtado da Graça)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ANIBRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE VALENÇA/RIO DAS FLORES e REGIÃO.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE VALENÇA/RIO DAS FLORES e REGIÃO**, órgão representativo de sseus associados, voltada para a difusão cultural, artístico e intelectual, fundada em 12 de junho de 2005, associação sem fins lucrativos, com foro neste Município, com foro neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.412.368/0001-79, sediada na Rua Sargento Vitor Hugo, n.º 161, Bairro de Fátima, nesta cidade, cujo Estatuto e demais atos constitutivos foram registrados e protocolados no cartório do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando das disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO

Lei n.º 2.535

De 09 de junho de 2010.

ADEQUA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.320, AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 11.494 DE 20 DE JUNHO DE 2007
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 2º, inciso IV, da lei Municipal n.º 2.320 de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a ter a seguinte redação

- I. [...]
- II. [...]
- III. [...]

VI. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Art. 2º- O inciso IX do Art. 2º da Lei Municipal n.º. 2.320 de 9 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

.....

IX. vetado

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO

Lei n.º 2.536

De 16 de junho de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Reestruturação dos serviços de saúde do Município de Valença – Hospital Geral José Fonseca	1.012.302.031.129	33.90.93.00	0	700.000,00
	TOTAL				700.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente das anulações das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.013.2.001	33.90.39.00	0	40.000,00
02.02	Despesa de Interesse Público no processo judicial	04.122.2.013.2.009	31.90.91.00	0	100.000,00
02.02	Despesa de Interesse Público no processo judicial	04.122.2.013.2.009	33.90.91.00	0	100.000,00



02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.01 0.2.001	33.90.14.00	0	5.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.01 4.2.001	33.90.36.00	0	5.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna principal	28.843.2.00 5.1.021	46.90.71.00	0	200.000,00
02.05	Construção, ampliação de reformas de escolas.	12.361.2.01 2.1.014	44.90.51.00	0	40.000,00
02.05	Manutenção e operacionalização das escolas	12.361.2.01 2.2.019	44.90.52.00	0	40.000,00
02.05	Aquisição de material didático para as escolas	12.361.2.01 2.2.020	33.90.30.00	0	30.000,00
02.05	Manutenção das creches municipais	12.365.2.01 2.2.028	33.90.30.00	0	140.000,00
TOTAL					700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 16 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO

Lei n.º 2.538

De 21 de junho de 2010.

(Projeto de Lei n.º 51 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 389.075,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 389.075,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
			33.90.30.00	12	145.225,00
			33.90.30.00	0	17.600,00
04.01	PROJETO SEGUNDO TEMPO	2.781.220.201.120	33.90.32.00	12	1.400,00
			33.90.36.00	12	193.900,00
			33.90.36.00	0	18.000,00
			33.90.39.00	12	8.000,00
			44.90.52.00	12	4.950,00
TOTAL					389.075,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a UNIÃO, através do Ministério dos Esportes e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de convênios	412.220.052.010	44.90.51.00	0	35.600,00
TOTAL					35.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.512 de 22 de fevereiro de 2010.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO

Resolução n.º 834

De 31 de maio de 2010.

(Projeto de Resolução n.º 05 oriundo do Vereador Salvador de Souza – Dodô)

CONCEDE O TITULO DE CIDADAO VALENCIANO AO SR. PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, alínea "a", do regimento Interno de Valença, ao Sr. Paulo Roberto Nogueira da Silva.



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

Art. 2º - A entrega do título de que trata o capítulo desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 31 de maio de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO

Resolução nº 835

De 31 de maio de 2010.

(Projeto de Resolução n.º 06 oriundo do Vereador Luiz Antonio R. de Assumpção Filho _ Zan)

Concede Título de Cidadão Valenciano ao Sr. Sebastião Roberto Vieira, dando ainda outras providências. A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. Sebastião Roberto Vieira.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 31 de maio de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO

Resolução nº. 836

De 02 de junho de 2010.

(Projeto de Resolução n.º 07 oriundo do Vereador João Carlos Modesto)

Concede o Título de Mérito ao Sr. PAULO FRANCISCO DA SILVA (Chicão Camilo), dando ainda outras providências. A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Mérito, com base no art. 231, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. Paulo Francisco da Silva.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixada pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 02 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Resolução nº. 837

De 21 de junho de 2010.

(Projeto de Resolução n.º 08 oriundo do Vereador Salvador de Souza – Dodô)

CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO MUNICIPAL AO SR. LUIZ SERGIO LEITE PINTO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Benemérito Municipal, com base no art. 231, § 2º, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. Luiz Sergio Leite Pinto.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o capítulo desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 21 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Acesse o novo site da Prefeitura:
www.valenca.rj.gov.br

